

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA

Ex - 51



PROCESSO Nº 2.507 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 50 / 80

RECLAMANTE: SERGIO MORAES BORGES
Endereço Rua 206 n. 31 - Vila Nova -
Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr. Habib Tamer Elias Merhi
Endereço Rua Ipameri 288 -A Campinas -
Goiânia - Go.

RECLAMADO: PÁDUA & VILELA LTDA.
Endereço Rua 93 - n. 113 - Setor Sul
Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : 13º sal; Férias e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com três documentos.
Eu, *[assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

16/12/80 às 13:10hs.

= Acordo =

16-01-81

2507/80

FI-1-3

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE		Sérgio Moraes Bordeia	
RECLAMADO		Ladua & Vilela Ltda.	
LOCAL:	Voluntária	DATA:	28-11-80
OBJETO:	13ºsal., férias, FGTS		
ESPÉCIE:	escritura	OBSERVAÇÕES:	Habib Tamer Elias Merhi
DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
Audência de-16-12-80, às 13,10 hs.			

029

Habib Jamer Elias Merhi
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DA _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, GO.

DIST. Nº _____

12.5005/80
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

27 / 11 / 80

60/ann
PI S. DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº inicial

RECLTE: SERGIO MORAES BORGES

RECLDA: PÁDUA & VILELA LTDA

OBJETO: RECLAMATORIA TRABALHISTA

SERGIO MORAES BORGES, brasileiro, solteiro, artesão, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 206 Nº 31, Vila Nova, via de seus advogados e procuradores, infra assinados, com escritório profissional a Rua Ipameri, 288-A, Campinas, nesta Capital, onde receberão as comunicações de estilo, vem através da presente apresentar RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra a empresa PÁDUA & VILELA LTDA, empresa de capital privado, com sede nesta Capital, à Rua 93, Nº 113 - Setor Sul, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Que, o reclte. fora admitido pela reclda. em 4 (quatro) de abril de 1978, para prestar serviços de cortador de couro, percebendo inicialmente a remuneração mensal Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) correspondente a média de Cr\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por semana, sendo que inicialmente percebia Cr\$20,00 por peça cortada.

Que, em 10 de setembro de 1980, o reclte. deu AVISO PRÉVIO DE 30 dias, quando então percebia Cr\$8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros) mensais, o correspondente a Cr\$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) por semana, remuneração fixa.

Que, em 10 de outubro de 1980, findo o AVISO DE 30 dias, procurou a reclda. para o acerto final, mas esta se negou a reconhecer-lhe todos os direitos celetistas.

CONTINUA-----

CONTINUAÇÃO:

É a presente para reclamar as seguintes parcelas cletistas:

Remuneração de outubro de 1980....Cr\$8.800,00
13º 10/12 de 1980.....Cr\$7.333,30
Férias de 1978/79.em.dobro.....Cr\$8.800,00+ ilíquidos
Férias de 1979/80Cr\$8.800,00
13º de 1979.....Cr\$8.800,00
FGTS.....todo o período.....Cr\$ilíquidos

Diante do exposto, é a presente para reclamar as parcelas celetistas retro reclamadas, ao final, requerer a procedência da presente reclamatória, condenando-se a reclda. no seu pagamento, acrescidos de juros, correções monetárias e demais cominações legais.

Protesta pela notificação da reclda, caso queira contestar a presente, pelo depoimento pessoal da reclda. juntada de provas testemunhais, periciais, e demais provas permitidas no Direito.

Dã-se a presente causa o valor de 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Nestes Termos.
P. deferimento.

Goiânia, 18 de novembro de 1980.


HABIB TAMER ELIAS MERHI
ADVOGADO TRABALHISTA
OAB Nº 1596
CIC 056 719 571 - 68


SERGIO MORAES BORGES
RECLTE.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração

SERGIO MORAES BORGES, brasileiro, solteiro, cortador de couro, (industrial), residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 206, Nº 31 - Vila Nova.-x-x

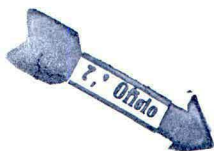
-x-x-

-x-x-

-x-x-

-x-x-

-x-x-
nome/m.e constitue/em seu bastante procurador os senhores HABIB TAMER ELIAS MERHI e ABDON DE MORAIS CUNHA, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Goiás, com escritório profissional à Rua Ipameri n. 288-A Campinas, inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Secção de Goiás, sob os Nºs. 1.556 e 2.943, e Cadastrados no C.P.F. sob os Nos. 05671957168 e 068352521, respectivamente, aos quais confere/m amplos poderes para o foro geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito ações competentes e defendê-lo/s nas contrações seguindo umas e outras até final decisão, usar de medidas preventivas, interpor recursos legais e acompanhá-los, conferindo-lhes ainda poderes especiais de acordo com o art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo ainda substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, e ainda para



Goiânia, 12 de novembro de 1980.

Sergio Moraes Borges

SERGIO MORAES BORGES

o.J. 1.046.808

Ass. 20

Carterio do 7.º Ofício de Notas
SAIRTO

Av. Paraná, 100 - Conj. 1 - Sala 101 - Centro
RECONECIMENTO

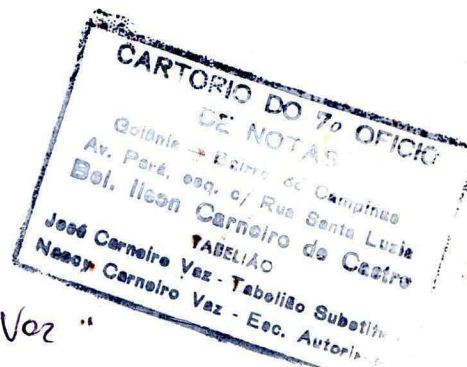
Reconheço, por semelhança, a firma de *Sergio*

Moraes Borges
por a firma ao exemplar constante do
meu arquivo. Dou fé.

Com a data de *12* de *Novembro* de 19 *80*

Em Test. *[assinatura]* da verdade.

Abdon Carneiro de Castro



P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

data

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º
2º



MINISTERIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Série 00589



Polegar Direito



Número 65221

Dirigido: Marcondes Filho

ASSINATURA DO TITULAR

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º
2º

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
02 documentos, por
mim numerado(s) e rubricado(s).

Em 02 / 12 / 1980

Director da Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente
reclamatória:

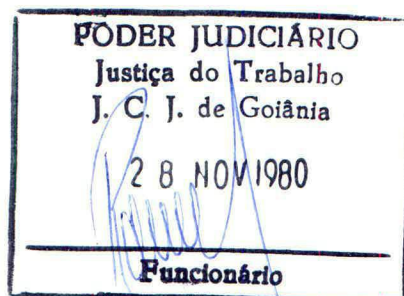
Nº de laudas 02
Procuração 01
Documentos 02
Diversos _____
Observações _____

Goiânia, 28 de novembro de 1980
604mm
P/ S. Distribuição

D I S T R I B U I Ç Ã O

Certifico que, nesta data, a presente petição foi dis-
tribuída à MM 12 JCJ, sob o nº 5005/80 nos
termos da Portaria nº412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3ª. Região.

Goiânia 28 de novembro de 1980
604mm
P/ S. Distribuição



Dr. Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que foi designada a data de
16 / 12 /1980 às 1310 horas,
para realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 28 de novembro de 1980
604mm
Bel. Ludelcy Ma. de O. Rosa
Chefe do S.D.M.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8.371/80
Proc. n. 2.507/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por SERGIO MORAES BORGES

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro
_____, às 13:10 (treze e dez)
horas do dia 16 (dezesseis) do mês de dezembro
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 1º de dezembro de 1980

liam

Diretor de Secretaria

A
Pádua & Vilela Ltda.
Rua 93 - n. 113 - Setor Sul
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36498
Em 1º de dezembro de 1980

Paulo Roberto Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCS
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº ____ a. JCJ 2507 / 80.

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1980, às 13h30m horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Junior, presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra Vogal representante dos empregados, para inst. e julgamento da reclamação ajuizada por Sergio Moraes Borges contra Padua & Vilela Ltda. relativa a no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas; a recda. representada por Ismar Padua Vilela com o advogado Antônio Pinto da Silva (OAB-Go. 3358).

A seguir, a recda. apresentou defesa com documentos dos quais se deu vista ao recte. por três dias.

Conciliação proposta, foi aceita nos seguintes termos: a recda. pagou ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, neste ato, a quantia de Cr\$10.000,00 através do cheque do Banco do Brasil S/A, agência Centro, nº 654439 e ainda lhe pagará até 16 de janeiro próximo a quantia de Cr\$10.000,00, pena do acréscimo de 50% sobre o saldo devedor.

O recte. deu quitação da quantia recebida via do cheque acima citado.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.175,00.

Nada mais, eu, Heráclito Pena Junior, lavrei a ata.

Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho
Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados
Daniel Viana
Vogal

Ismar Padua Vilela
Sergio Moraes Borges

Paulo Roberto Gledy da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.
Paulo Roberto Gledy da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.

92
wee

PÁDUA & VILELA LTDA, já qualificada nos autos de reclamação trabalhista movido em seu desfavor por SERGIO MORAES BORGES tb. qualificado, por seus advogados e procuradores (m.j.), com escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6ª andar, sala 65, onde recebe - rão as intimações de estilo, respeitosamente e com o acato costumeiro vem à presença de V. Exa., contestar como de fato contesta a presente reclamação, desde de já aduzindo a seu favor o seguinte:

Que, em 1ª de abril de 1.979, foi o reclamante admitido nos quadros da reclamada nas funções de artesão.

Que, o reclamante por ser estudante sempre teve horário especial na firma, sempre saindo mais cedo, no entanto mensalmente percebia seus salários normais.

Que, no principio do mes (do mes) de outubro do corrente ano, o reclamante abandonou o emprego, ali não mais voltando para trabalhar, sendo em vão sua intimação por edital para comparecer na firma para acerto final, conforme faz público as publicações em anexo.

Na época em que o reclamante abandonou o emprego, ganhava CR\$3.730,00, tendo recebido seus salários até o mes de setembro trabalhado.

Que, o reclamante usando de má fé preiteia parcelas indevidas, já que os próprios documentos em anexo, atestam o recebimento em dia de seus salários, recebimento do 13º salário 1.979 e férias (doc. em anexo).

A reclamada reconhece as seguintes parcelas:

a - 13º salários 9/12.....CR\$2.797,20

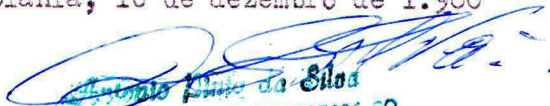
b - Férias.....CR\$3.730,00

Total.....CR\$6.527,20

Culto julgador, o reclamante comunicou a firma sua decisão de abandonar o emprego, após dar seu aviso, cumpriu-o até o último dia, a reclamada tentou localizá-lo para acerto até o seu desaparecimento por ~~comp~~to da firma.

Ante o exposto, requer a V. Exa., que julgue improcedente a presente reclamação trabalhista, já que são indevidas as parcelas pedidas, caso assim não intenda, seja no final deduzido as parcelas acima reconhecidas.

Goiânia, 16 de dezembro de 1.980


Antonio Silva da Silva
OAB-Go 3358 - CPF 070595231-20



OUTORGADOS: ROOSEVELT QUEIROZ COSTA, cpf n.º 032251511/49, brasileiro, solteiro e ANTÔNIO PINTO DA SILVA, cpf n.º 070595231/20, brasileiro, casado, todos inscritos na O.A.B. seção de Goiás, respectivamente, sob os números 3941 e 3358, com escritório à av. Goiás, 400, eq. c/ 3, 6.º andar, sala 65, fone: 225-7306 - Edifício Bradesco, Centro, Goiânia - Go.

P O D E R E S : - Gerais para foro, bem como os contidos no artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, excluído o de receber citação; além dos de firmar compromisso, endossar, confessar, transigir, conciliar, fazer acordos, dar recibo, quitação, endossar cheques, requerer folência, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, representar amplamente o(s) outorgante(s) junto a quaisquer repartições, autarquias e outros órgãos públicos, requerer, agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, para ação conjunta ou não de substabelecimento ou substabelecido(s).

FINALIDADE: Ratificado os poderes acima impressos, com o fito especial de defender os direitos do outorgante na ação trabalhista movido em seu desfavor por SERGIO MORAES BORGES.

Goiânia 15 de dezembro de 1970

ao lado de
Thiago Padua
Vilga

Outorgante

Rendu Alípio Ferreira Chaves - Esc

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ISMAR PADUA VILELA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua 93 nº 55, Setor Sul-Goiânia-Go, filho de João Diniz e de Cassia Maria Diniz, natural de Prata-MG, nascido no dia 13 de março de 1932, conforme Cart. de Identidade nº 303.836, emitida pela Sec. de Seg. Pública de Goiás em 29-04-74.

ISMAR PADUA VILELA FILHO, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua 93 nº 55, Setor Sul-Goiânia-Go, filho de Ismar Padua Vilela e de Maria da Paz Teodoro Padua, natural de Prata-MG, nascido no dia 05 de abril de 1956, conforme Cart. de Identidade nº 430780, emitida pela Sec. de Seg. Pública de Goiás, em 12-10-76, resolveram constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que regular-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

A sociedade que pelo presente contrato formam os abaixo assinados é de conformidade com o Decreto-lei nº 3.703 de 10-01-1919 e de responsabilidade limitada, estabelecida à Rua 93 nº 113-Setor Sul-Goiânia-Go, com o objetivo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS;

SEGUNDA:

A Sociedade girará sob a denominação social de PADUA E VILELA LTDA, e o endereço é o mesmo acima mencionado, Rua 93 nº 113-Setor Sul-Goiânia-Go e a denominação do estabelecimento será PRATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS;

TERCEIRA:

O capital social fixado em CR\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), dividido em 30 (Trinta) quotas, à razão de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) cada uma, cabendo ao sócio Ismar Padua Vilela, 25 (vinte e cinco) quotas à razão de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por quota, perfazendo CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) e o sócio Ismar Padua Vilela Filho 05 (Cinco) quotas, à razão de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) cada uma, perfazendo CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ambos integralizados em moeda corrente deste País, nesta data, o total acima citado de CR\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros);

QUARTA:

A sociedade durará por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de outubro de 1978;

QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é limitado ao capital social, na forma da lei;

SEXTA:

As quotas são transferíveis a terceiros, porém somente com o consentimento expresso de todos os sócios e depois de exercido o direito de preferência do remanescente;

SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio Ismar Padua Vilela, ficando proibido a utilização da denominação social em negócios estranhos a sociedade, avais, fianças, endossos etc., seja em favor dos quotistas, seja em benefício de terceiros. Qualquer dos componentes poderá, entretanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas e autárquicas, bancos, ou empresas, onde isso for necessário ao cumprimento do objeto da empresa;

OITAVA:

Falecendo qualquer dos quotistas, considerar-se-á extinta a Sociedade;

NONA:

Os quotistas farão jús, cada um, a uma retirada mensal de dois salários mínimos vigentes na região, que será levada a débito da conta DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO;

DÉCIMA:

Os lucros líquidos apurados em balanço, o que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os quotistas, proporcionalmente às suas quotas citadas, podendo, a critério destes, ser formados fundos, provisões e reservas;

DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade poderá, em qualquer tempo, criar filiais, depósitos, escritórios de representação neste ou em outros Estados da Federação;

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se, fielmente, a cumprirem em seus termos, as cláusulas acima e fazem o presente instrumento de contrato em 03 (três vias, de igual teor.

Goiânia, 12 de outubro de 1.978.

Padua e Vilela Ltda

- Padua e Vilela Ltda -
- Ismar Padua Vilela -

Ismar Padua Vilela

- Ismar Padua Vilela -
- CI nº 303.836-SSP-Go -

Ismar Padua Vilela Filho
- CI nº 436.740-SSP-Go -

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO

Reconheço a _____ firma _____

Goiânia _____

dou fé em _____ da verdade



FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____
QUINZENA DE _____ A _____
MÊS DE SETEMBRO

DE _____ DE 19 _____
DE _____ DE 19 _____
DE 19 80

N. 0980

FIRMA PADUA E VILELA LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GO

N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO				FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER		ASSINATURA DE QU
			BASE	EXTRAS					INPS	IMPOSTO RENDA	Contr. Sindic.	TOTAL			
			Cr\$	H	Cr\$										
01	Ademir Alves Pinto	Solador	373000					407368	29840			29840	3775	28	Ademir Alves
02	Antonio Batista da Silva	" "	373000					373000	29840			29840	3431	60	Antonio Batista
03	Elionor Pereira Figueiredo	" "	373000					373000	29840			29840	3431	60	Elionor Pereira
04	Gilberto Carvalho Silveira	Cortador	373000			171 84		390184	29840			29840	3603	44	Gilberto Carvalho
05	José Militino de Oliveira	" "	373000			343 68		407368	29840			29840	3775	28	José Militino de Oliveira
06	Olegario Carrijo Rezende	Solador	373000			343 68		407368	29840			29840	3775	28	Olegario Carrijo Rezende
07	Manoel Rodrigues	" "	373000			171 84		390184	29840			29840	3603	44	Manoel Rodrigues
08	Sergio Moraes Borges	Cotador	373000					373000	29840			29840	3431	60	Sergio Moraes Borges
09	Iteron Borges de Aguiar	Solador	373000					373000	29840		124 33	42273	3507	27	Iteron Borges de Aguiar
			3357000				1.374,72	342472	2 68560		124 33	2 80993	32134	79	
10	João Braz Rosa		373000				343 68	407368	29840			29840	3775	28	João Braz Rosa
			3730000				1.718,40	3901840	2 98400		124 44	3 10773	35910	07	

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), conyencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA

Em _____ / _____

Pagador

VISTO

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____ DE 19 _____
 QUINZENA DE _____ A _____ DE 19 _____
 MÊS DE AGOSTO DE 19 80

N. 0880

FIRMA PADUA E VIEIRA LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GO

N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO		SALÁRIO FAMILIAR	FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER		ASSINATURA DE QUITAÇÃO
			BASE	EXTRAS				INPS	IMPOSTO RENDA	Contr. Sindic.	TOTAL			
01	Ademir Alves Pinto	Solador	373000		343 68		407368	298 40			298 40	3775 28		Ademir Alves Pinto
02	Antonio Batista da Silva	" "	373000				373000	298 40		124 33	422 73	3307 27		Antonio Batista
03	Elionor Pereira Figueiredo	" "	373000				373000	298 40			298 40	3431 60		Elionor Pereira
04	Gilberto Carvalho Silveira	Cortador	373000		171 84		390184	298 40			298 40	3603 44		Gilberto C. Silveira
05	José Militino de Oliveira	" "	373000		343 68		407368	298 40			298 40	3775 28		José C. Oliveira
06	João Braz Rosa	Solador	373000		343 68		407368	298 40			298 40	3775 28		João Braz Rosa
07	Olegario Carrijo Rezende	" "	373000		343 68		407368	298 40			298 40	3775 28		Olegario C. Rezende
08	Manoel Rodrigues	" "	373000		171 84		390184	298 40			298 40	3603 44		Manoel Rodrigues
09	Sergio Moraes Borges	Cortador	373000				373000	298 40			298 40	3431 60		Sergio Moraes Borges
			33570 00		1.718,40			2.685,60		124 33		32478 47		

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA

Em 05/08/19 80

Pagador

VISTO

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 QUINZENA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 MÊS DE JULHO DE 19 80

N. 0780

FIRMA PADUA E VILELA LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GO

N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO				FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER		ASSINATURA DE QUITAÇÃO
			BASE	EXTRAS					INPS	IMPOSTO RENDA	Salário Família	TOTAL			
			Cr\$	H	Cr\$										
01	Ademir Alves Pinto	Solador	373000					373000	29840		343 68		3 775 28		Ademir Alves
02	Elionor Pereira Figueiredo	" "	373000					373000	29840				3 431 60		Elionor Pereira
03	José Militino de Oliveira	Cortador	373000					373000	29840		343 68		3 775 28		José Militino de Oliveira
04	João Braz Rosa	Solador	373000					373000	29840		343 68		3 775 28		João Braz Rosa
05	Olegario Carrijo Rezende	" "	373000					373000	29840		343 68		3 775 28		Olegario Carrijo Rezende
06	Manoel Rodrigues	" "	373000					373000	29840		171 84		3 603 44		Manoel Rodrigues
07	Sergio Moraes Borges	Cortador	373000					373000	29840				3 431 60		Sergio Moraes Borges
			2611000						2.08880		1.546 56		25 567 76		

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convenicionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA

Em ____ / ____ / 19 ____

Pagador

VISTO

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 QUINZENA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 MÊS DE JUNHO DE 19 80

N. 0680

FIRMA PADUA E VILELA LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GO

N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO				FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER			ASSINATURA DE QUITAÇÃO
			BASE		EXTRAS				INPS	IMPOSTO RENDA	Salário Família	TOTAL	3	775	28	
			Cr\$	H	Cr\$											
01	Ademir Alves Pinto	Solador	373000					3 73000	298 40			343 68	298 40	3 775 28	Ademir Alves Pinto	
02	Elionor Pereira Figueiredo	" "	373000					3 73000	298 40				298 40	3 431 60	Elionor Pereira Figueiredo	
03	Gilberto C. da Silveira	Cortad.	373000					3 73000	298 40			171 84	298 40	3 603 44	Gilberto C. da Silveira	
04	José Militino de Oliveira	" "	373000					3 73000	298 40			343 68	298 40	3 775 28	José Cto. Oliveira	
05	João Braz Rosa	Solador	373000					3 73000	298 40	12433		343 68	298 40	3 650 95	João Braz Rosa	
06	Manoel Rodrigues	" "	373000					3 73000	298 40	12433		171 84	298 40	3 479 11	Manoel Rodrigues	
07	Sergio Moraes Borges	Cortad.	373000					3 73000	298 40				298 40	3 431 60	Sergio M. Borges	
08	Valmir Limiro da Silva	Solador	373000					3 73000	298 40				298 40	3 431 60	Valmir Limiro da Silva	
			2984000						2 387 20	24056		1 374 72		28 578 86		
							</									

02533313/0001-36

Padua e Vilela Ltda
 Rua 93 No 118 - Setor Sul
 C.E.P. 74 000
 GOIÂNIA - GO

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos h... dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA

Em 28.06/1980

Pagador

VISTO

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____ DE _____ DE 19_____
 QUINZENA DE _____ A _____ DE _____ DE 19_____
 MÊS DE MAIO DE 19 80

N. 0580

FIRMA PADUA E VILELA LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GO

FIRMA			PÁDUA E VILELA LTDA			CIDADE			ESTADO			DATA				
N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO				FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER		ASSINATURA DE QUITAÇÃO	
			BASE		EXTRAS				INPS	IMPOSTO RENDA	S. Famíl.	TOTAL				
			Q	Cr\$	H	Cr\$										
01	Ademir Alves Pinto	Solador	3	73000				29840				29840	3	431	60	Ademir Alves Pinto
02	Elionor Pereira Figueiredo	" "	3	73000				29840				29840	3	431	60	Elionor Pereira Figueiredo
03	Gilberto C. da Silveira	Cortad.	3	73000				29840				29840	3	431	60	Gilberto C. da Silveira
04	José Militino de Oliveira	" "	3	73000				29840			343,68	29840	3	775	28	José Militino de Oliveira
05	Olegário Carrijo Rezende	Solador	3	73000				29840			343,68	29840	3	775	28	Olegário C. Rezende
06	Sergio Moraes Borges	Cortad	3	73000				29840				29840	3	431	60	Sergio Moraes Borges
07	Valmir Limiro da Silva	Solador	3	73000				29840				29840	3	431	60	Valmir Limiro da Silva
				26110,00							687,36		24			

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semanal; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA

Em 30/05/1980

Pagador

VISTO

N.º 0480

DEPT.º SEÇÃO

0030 - GRAF OGET

N.º 0380

PERIODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 1980

DEPT.°

SEÇÃO

00.00 -- GRAFOSET

N.° 0230

DEPT.°

SEÇÃO

(X)34 - GRAFOSET

N.º 0180

NOME E ENDEREÇO

DEPT.º SEÇÃO

MI - GRAF056 T

200

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º 1279

FIRMA: PADUA E VILELA LTDA

NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 31 DE dezembro DE 1979

DEPT.º

SEÇÃO

FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS			DEDUÇÕES				Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS
N.º de Ordem	NOMES	Salário	Extra Adicional Outros	Total	I.N.P.S.	I.R. Seguros e outras contribuições	Adiantamentos	Total Dedução			QUITACÃO
01	Antonio de Jesus R. Ferreira	2.564,00			205,12			205,12	118,20	2.477,08	Antonio de Jesus R. Ferreira
02	Gilberto Carvalho da Silveira	2.564,00			205,12			205,12		2.358,88	Gilberto C. Silveira
03	Jair Cordeiro Assumpção	2.564,00			205,12			205,12	472,80	2.831,68	Jair C. Assumpção
04	José Militino de Oliveira	2.564,00			205,12			205,12	236,40	2.595,28	José de Oliveira
05	Naôr de Souza Martins	2.564,00			205,12			205,12	472,80	2.831,68	Naôr de Souza M.
06	Olegario Carrijo Rezende	2.564,00			205,12			205,12	118,20	2.477,08	Olegario C. Rezende
07	Roberto Carvalho da Silveira	2.564,00			205,12			205,12	118,20	2.477,08	
08	Sergio Morais Borges	2.564,00			205,12			205,12		2.358,88	Sergio Morais Borges
		20.512,00			1.640,96			1.640,96	1.536,60	20.407,64	

TO 70 - Galvão

N

NOME E ENDEREÇO

DEPT.º _____ SEÇÃO _____

44

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º 1178

FIRMA: PAQUA E VILHA LINDA

NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 30 DE novembro DE 19 79

DEPT.º SEÇÃO

FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS			DEDUÇÕES				Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS
N.º de Ordem	NOMES	Salário	Extra Adicional Outras	Total	I.N.P.S.	I. R. Seguros e outras contribuições	Adiantamentos	Total Dedução			QUITAÇÃO
01	Antonio de Jesus R. Ferreira	2.564,00			205,12			205,12	118,30	2.477,00	Antonio R. Ferreira
02	Gilberto Carvalho da Silveira	2.564,00			205,12			205,12		2.358,80	Gilberto C. Silveira
03	Jair Correia Assunção	2.564,00			205,12			205,12	472,80	2.831,60	Jair C. Assunção
04	José Militino de Oliveira	2.564,00			205,12			205,12	236,40	2.595,20	José M. Oliveira
05	Maôr do Souza Martins	2.564,00			205,12			205,12	472,80	2.831,60	Maôr do Souza M.
06	Olegário Carmo Rezende	2.564,00			205,12			205,12	118,30	2.477,00	Olegário C. Rezende
07	Roberto Carvalho da Silveira	2.564,00			205,12			205,12	118,30	2.477,00	Roberto C. Silveira
08	Sergio Peres Barros	2.564,00			205,12			205,12		2.358,80	Sergio Peres Barros
		20.512,00		1.340,96				1.536,60		20.407,64	

Handwritten signature/initials

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º 1070

FIRMA: PAULA A. VIEIRA LIMA
NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 1977

DEPT.º

SEÇÃO

FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
N.º de Ordem	NOMES	Salário	Extra Adicional Outros	Total	I.R. Seguros e outras contribuições	Adiantamentos	Total Dedução			
01	João Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		1.704,00	Gilberto L. Silveira
02	Antonio Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		1.704,00	Gar. L. Silveira
03	Paulo Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		2.253,50	Gar. L. Silveira
04	João Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		170,70	Gar. L. Silveira
05	João Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		2.253,50	Maia de Souza
06	Antonio Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		3.003,00	Olegario Cavallaro
07	João Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		3.003,00	Maia Cavallaro da Silveira
08	João Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		1.704,00	Sergio Moraes Borges
09	João Cavallaro da Silveira	1.050,00		1.050,00			156,00		1.040,00	
10	João Cavallaro da Silveira									
11	João Cavallaro da Silveira									
12	João Cavallaro da Silveira									
13	João Cavallaro da Silveira									
14	João Cavallaro da Silveira									
15	João Cavallaro da Silveira									
16	João Cavallaro da Silveira									
17	João Cavallaro da Silveira									
18	João Cavallaro da Silveira									
19	João Cavallaro da Silveira									
20	João Cavallaro da Silveira									
21	João Cavallaro da Silveira									
22	João Cavallaro da Silveira									
23	João Cavallaro da Silveira									
24	João Cavallaro da Silveira									
25	João Cavallaro da Silveira									
26	João Cavallaro da Silveira									
27	João Cavallaro da Silveira									
28	João Cavallaro da Silveira									
29	João Cavallaro da Silveira									
30	João Cavallaro da Silveira									

26
Celso

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º

FIRMA:
NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 30 DE setembro DE 1979

DEPT.º SEÇÃO

FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS			DEDUÇÕES				Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS
N.º de Ordem	NOMES	Salário	Extra Adicional Outras	Total	I.N.P.S.	I.R. Seguros e outras contribuições	Adiantamentos	Total Dedução			QUITACÃO
01	Ilmo. Sr. João d. Silveira	1.050,00		1.050,00	150,00			150,00		1.700,00	Elmo C. Silveira
02	Ilmo. Sr. Gilberto d. Silveira	1.050,00		1.050,00	80,00			150,00		1.700,00	Gilberto C. Silveira
03	Ilmo. Sr. João d. Silveira	1.050,00		1.050,00	80,00			150,00	100,00	1.080,00	João C. Assunção
04	Ilmo. Sr. João d. Silveira	1.050,00		1.050,00	80,00			150,00	70,00	1.080,00	João C. Oliveira
05	Ilmo. Sr. João d. Silveira	1.050,00		1.050,00	80,00			150,00	100,00	1.150,00	João de Sousa M.
06	Ilmo. Sr. João d. Silveira	1.050,00		1.050,00	80,00			150,00	80,00	1.080,00	Olegário C. Rego
07	Ilmo. Sr. João d. Silveira	1.050,00		1.050,00	80,00			150,00	80,00	1.080,00	Roberto Carvalho de Silveira
08	Ilmo. Sr. João d. Silveira	1.050,00		1.050,00	80,00			150,00		1.700,00	Sergio Amorim Borges
		15.600,00						248,00	38,00	15.340,00	

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º

FIRMA: PAULA E VÍTORIA LIMA

NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 31 DE agosto DE 19 79

DEPT.º SEÇÃO

FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS			DEDUÇÕES				Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS
N.º de Ordem	NOMES	Salário	Extra Adicional Outros	Total	I.N.P.S.	I.R. Seguros e outras contribuições	Adiantamentos	Total Dedução			QUITACÃO
01	Elvio Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,		1.794,00	Elvio C. Silveira
02	Gilberto Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,		1.794,00	Gilberto C. Silveira
03	Jair Correia Assunção	1.950,00		1.950,00	156,			156,	260,64	2.052,64	Jair B. Assunção
04	José Militano de Oliveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,	273,76	1.973,76	José M. de Oliveira
05	Maôr de Souza Martins	1.950,00		1.950,00	156,			156,	260,64	2.002,64	Maôr de Souza M.
06	Olegário Carrilho Rezende	1.950,00		1.950,00	156,			156,	80,80	1.823,88	Olegário C. Rezende
07	Roberto Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,	80,80	1.883,88	Roberto Carvalho da Silveira
08	Sergio Moraes Borges	1.950,00		1.950,00	156,			156,		1.794,00	Sergio Moraes Borges
		15.600,00						1.243,00	298,80	15.250,80	

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º

FIRMA:
 NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 31 DE Junho DE 19 70

DEPT.º SEÇÃO

N.º de Ordem	FUNCIONÁRIOS NOMES	PAGAMENTOS		DEDUÇÕES				Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
		Salário	Extra Adicional Outros	Total	I.N.P.S.	I.R. Seguros e outras contribuições	Adiantamentos	Total Dedução		
01	Elton Carmello de Silveira	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	Elton G. Silveira
02	Guilherme Carmello de Silveira	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	Guilherme C. Silveira
03	Jair Goncalves Assunção	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	Jair G. Assunção
04	José Militônio de Oliveira	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	José M. Oliveira
05	Moór de Sousa Martins	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	Moór de Sousa M.
06	Olegario Carmelo Romão	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	Olegario C. Romão
07	Roberto Carmello de Silveira	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	Roberto Carmello de Silveira
08	Sergio Hernes Romão	1.050,00		1.050,00	156,			156,	1.704,00	Sergio M. Romão
TOTAL		10.600,00		10.600,00	1.248,00			1.248,00	9.352,00	

29

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º

FIRMA: PAULINA E VILMA LTDA

NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 30 DE junho DE 19 72

DEPT.º SEÇÃO

N.º de Ordem	FUNCIONÁRIOS NOMES	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES				Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
		Salário	Extra Adicional Outros	Total	I.N.P.S.	J.R. Seguros e outros contribuições	Adianta- mentos	Total Dedução			
01	Elmo Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,		1.794,00	Elmo C. Silveira
02	Gilberto Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,		1.794,00	Gilberto C. Silveira
03	Jair Cordeiro Assunção	1.950,00		1.950,00	156,			156,269,42	2.063,64		Jair C. Assunção
04	José Militino de Oliveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,179,76	1.973,76		José de Oliveira
05	Moór de Souza Martins	1.950,00		1.950,00	156,			156,269,64	2.063,64		Moór de Souza M.
06	Olegário Garrido Bezende	1.950,00		1.950,00	156,			156,89,88	1.883,88		Olegário C. Bezende
07	Roberto Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,			156,89,88	1.883,88		Roberto Carvalho da Silveira
08	Sergio Moraes Borges	1.950,00		1.950,00	156,			156,		1.794,00	Sergio Moraes Borges
	T.O.T.....	15.600,00						1.248,00	898,80	15.250,80	

1002

FOLHA DE PAGAMENTO

N.º

FIRMA: PADUA E VILELA LTDA

NOME E ENDEREÇO

PERÍODO DE 01 A 31 DE maio DE 1979

DEPT.º SEÇÃO

FUNCIONÁRIOS		PAGAMENTOS			DEDUÇÕES				Salário Família	Saldo a receber	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS
N.º de Ordem	NOMES	Salário	Extra Adicional Outros	Total	I.N.P.S.	I. R. Seguros e outras contribuições	Adianta- mentos	Total Dedução			QUITACÃO
01	Elmo Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00		1.794,00	Elmo C. Silveira
02	Gilberto Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00		1.794,00	Gilberto C. Silveira
03	Jair Cordeiro Assunção	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00	269,64	2.063,64	Jair B. Assunção
04	José Militino de Oliveira	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00	179,70	1.973,70	José M. Oliveira
05	Naôr de Souza Martins	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00	269,64	2.063,64	Naôr de Souza M.
06	Olecario Carmo Bezerra	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00	89,88	1.883,88	Olecario
07	Roberto Carvalho da Silveira	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00	89,88	1.883,88	Roberto C. da Silveira
08	Sergio Morais Borges	1.950,00		1.950,00	156,00			156,00		1.794,00	SERGIO MORAIS BORGES
		15.600,00						1.248,00	398,80	15.250,00	

N.º

NOME E ENDEREÇO

DEPT.º SEÇÃO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guias n.ºs 1-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 16 de 01 de 1981

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guia n.º 029/81 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 10.000,00

Goiânia, 16 de 01 de 1981

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02 533 313/0001-30		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - Padua e Vilela Ltda		03 DATA DE VENCIMENTO 21.01.81	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		Rua 93 No 119 - Setor Sul		07 NÚMERO	
09 BAIRRO OU DISTRITO		C. E. P. 74.000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
10 CEP		GOIÂNIA-GO.		12 SÍMBOLO	
13 EXERCÍCIO 1981	14 COTA OU DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 029/80	18 REFERÊNCIAS 7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 330		21	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. - Sérgio Moraes Borges Recdo. - Padua & Vilela Ltda Guia. n.º		22 MULTA E/OU JUROS 23		23 CÓDIGO	
		25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26		26 CÓDIGO	
		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	
		30		29	
		Exp. em: 20.01.81		30	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029					
Autorizado pelo At Tipografia e Editora					

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 029/81
em frente.

Goiânia 19 / 01 / 19 81

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.- 2507/80

Guia nº 029/81

Reclamante - Sérgio Moraes Borges

Reclamado - Padua & Vilela Ltda

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 10.000,00-x-x (Dez Mil Cruzeiros)

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 10.000,00
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 10.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia-Go, 16 de janeiro de 1981

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL

CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

JUNTAZADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos do Alvará
Judicial, nº 22/81, no valor de R\$ 10.000,00

Aos 20 de 01 de 1981

Diretor de Secretaria Teodoro
Subst.

DEPOSITO JUDICIAL
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº 012-04-090.000-0

ALVARÁ Nº 022/81

PROCESSO Nº 2.507/80

RECLAMANTE Sérgio Moraes Borges

RECLAMADO Pádua & Vilela Ltda

DATA DO DEPÓSITO 16/01/81

O DOUTOR Herácito Pena Júnior,
Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal ,
Agência Central, Av. Goiás, nº 60, ou a quem suas vezes fizer, que, à
vista do presente A L V A R Á, expedido nos autos supra, entre partes -
também acima identificadas, pague a importância de Cr\$ 10.000,00-
(Dez Mil Cruzeiros)-
a Sérgio Moraes Borges ou a
seu advogado, Dr.
conforme procuração de fl. -
dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 20 de janeiro de 198 1.

Eu, [assinatura] (Téc. de Serviços Judiciários "A")
o datilografei e eu, [assinatura] (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

ORIGINAL ASSINADO

Recebi nesta data a guia n° 022/81
p levantamento de Cr\$ 10.000,00.-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 26 de 01 de 19 81

Sergio Moraes Borges



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de janeiro 1.9 89

Pe. Prato
Diretor de Secretaria Subst.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Pe. Prato
Diretor de Secretaria Subst.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e

Heráclito Pena Júnior